



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - SEMU

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIAS PARA O PROGRAMA MULHERES GUARDIÃS.

O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através da Secretaria de Estado da Mulher – SEMU, CNPJ nº 08.593.430/0001-76, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – Centro Administrativo do Estado – Palácio Henrique de La Rocque – 2º andar, Jardim Renascença, São Luís – MA, representada neste ato por sua Secretária de Estado, Sra. CÉLIA MARIA BRANDÃO SALAZAR SOARES, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - SEMU, objetivando selecionar mulheres ÍNDÍGENAS e QUILOMBOLAS, residentes em território e/ou município dentro do Estado do Maranhão, para atuação no âmbito do Programa Mulheres Guardiãs.

JUSTIFICATIVA

O programa “Mulheres Guardiãs” tem como objetivo a ampliação do conhecimento das mulheres maranhenses quanto aos seus direitos e como buscá-los, bem como ampliar o alcance das campanhas institucionais e dos projetos promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher para melhorar as Políticas Públicas voltadas para este fim.

Em sua primeira fase o Programa alcançou 375 (trezentos e setenta cinco) mulheres em 32 (trinta e dois) municípios diferentes, o que permitiu um grande avanço na disseminação das Políticas Públicas para as mulheres maranhenses, entretanto uma das principais finalidades é ampliar a diversidade de mulheres e lideranças nas comunidades de povos tradicionais, principalmente indígenas e quilombolas.

Além disso, esses dois grupos específicos de povos tradicionais, indígenas e quilombolas, por seu contingente populacional existente no Maranhão vem sendo contemplados pelas Políticas Públicas e esses direcionada, conforme observado pela sanção dos Estatutos Estaduais específicos que tratam estes grupos de forma diferenciada dos demais.

O Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei nº 11.399/2020) e o Estatuto Estadual dos Povos Indígenas (Lei nº 11.638/2021) possibilitam a garantia de direitos para estes povos e estabelece diretrizes e finalidades que asseguram o respeito e a valorização das crenças, usos, costumes, línguas, tradições, cultura e especificidades de cada grupo.

Como órgão responsável pela elaboração e execução das Políticas Públicas voltadas para mulheres no Estado do Maranhão, é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher propor e promover programas e ações que incluam populações específicas para ampliação e garantia de mais direitos. Essa garantia está assegurada no seu regimento interno, especificamente no seu inciso XVI, do Art. 15, isto fica ainda mais específico quando determina como função do Departamento de Articulação e Gestão a promoção de ações que promovam a melhoria de vida dos povos indígenas e quilombolas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de 100 (cem) mulheres para o recebimento de auxílio financeiro, para o desenvolvimento das atividades especificadas nos incisos XVI do Artigo 15 do Decreto nº 27.893, de 7 de dezembro de 2011, da Lei nº 10.852, de 16 de maio de 2018, nos artigos 16 a 23, da Seção II, na Lei nº 11.627, de 16 de dezembro de 2021 e no item 7 do Termo de Admissão (anexo II).

1.2 O Programa **Mulheres Guardiãs** tem por finalidade disseminar conhecimentos sobre os direitos das mulheres para grupos de povos tradicionais, especificamente indígenas e quilombolas e ampliar a conscientização sobre o ciclo de violência a que estão submetidas as mulheres.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 Constituem objetivos específicos do Programa Mulheres Guardiãs;

- I – identificar lideranças femininas e promover o seu fortalecimento;
- II – incentivar a participação das mulheres nas atividades de suas comunidades, buscando conscientizá-las sobre a importância de romper barreiras sociais, culturais, preconceitos e as múltiplas violências;
- III – propiciar meios para o surgimento de novas lideranças;
- IV – oportunizar capacitações específicas visando a transmissão de conhecimento para a comunidade acerca das medidas de combate à violência contra a mulher, dos direitos assegurados às mulheres por meio de normas nacionais, estaduais e municipais e da rede especializada de atendimento à mulher;
- V - contribuir para a efetivação do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres e dos projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Mulher.

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Essa etapa do Programa Mulheres Guardiãs tem como foco as Mulheres Indígenas e Quilombolas comprovadamente residentes nos territórios e/ou municípios que possuem grupos de indígenas e quilombolas estabelecidos no Estado do Maranhão;

3.2 O programa terá como público-alvo mulheres com idade a partir de 18 (dezoito) anos, ou que tenham sido emancipadas, conforme art.18 da Lei nº 11.627/2021, residentes em territórios e/ou localidades que possuam grupos indígenas ou quilombolas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

3.3 Mulheres que possuam no mínimo a primeira etapa do ensino fundamental e/ou detentoras de saberes tradicionais, bem como atuação como lideranças comunitárias em seus territórios.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente seleção mulheres a partir de 18 (dezoito) anos, ou que tenham sido emancipadas, conforme art.18 da Lei Estadual nº 11.627/2021, residentes em territórios e/ou localidades que possuem grupos indígenas e/ou quilombolas.

4.2 Mulheres NÃO contempladas pelo Edital de Seleção nº 001/2021 – Mulheres Guardiãs.

4.3 Estar ciente, de acordo e em plenas condições de exercer as atividades do Programa Mulheres Guardiãs, abaixo especificadas:

- I – Como disseminadora das medidas de combate à violência contra a mulher, dos direitos assegurados às mulheres por meio de normas nacionais, estaduais e municipais e da rede especializada de atendimento à mulher;
- II – no estímulo à formação de novas lideranças femininas;
- III – no apoio ao Poder Executivo Estadual relativamente ao desenvolvimento de ações voltadas ao combate à violência contra a mulher e à conscientização sobre a importância do rompimento do ciclo de violência;
- IV – executar demais ações necessárias ao alcance dos objetivos previstos no artigo 2º deste edital.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A seleção das beneficiárias será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, equipe composta por 5 (cinco) servidores lotados na Secretaria de Estado da Mulher a ser constituída por meio de Portaria específica.

5.2 A comissão de Avaliação e Seleção tem por atribuições:

- I – receber as inscrições;
- II – analisar a documentação;
- III – julgar os recursos tempestivos;
- IV – selecionar as beneficiárias; e
- V – sugerir homologação do resultado.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será realizada no período de 17 à 24 de junho de 2022, de forma gratuita.
- 6.2 As inscrições consideradas válidas, deverão conter todos os documentos listados no item 6.3 deste edital e encaminhadas em uma das seguintes formas:

I - Através do link: <https://forms.gle/qxzJiRFnaD51zpRJ6>, somente serão aceitos documentos no formato PDF, JPG ou MP4; ou

II – Através do e-mail: mguardias2@semu.ma.gov.br

III - Entrega física, em envelope identificado e lacrado:

EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2022
PROGRAMA MULHERES GUARDIÃS – INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
NOME BENEFICIÁRIA – GRUPO POVO TRADICIONAL

Endereçado a:

III.1 - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n – Centro Administrativo do Estado – Palácio Henrique de La Rocque – 2º andar, Jardim Renascença - São Luís – MA, CEP 65070-901, ou

III.2 - Na Casa da Mulher Maranhense de Imperatriz, localizada na Avenida São Sebastião, s/n – Vila Nova – Imperatriz – MA, CEP 65912-535.

- 6.3 A inscrição será deferida, com o encaminhamento dos seguintes documentos:

I – Formulário da pré-inscrição, preenchido manualmente e assinado pela candidata (ANEXO II), ou encaminhamento de vídeo de no máximo 4 (quatro) minutos, a ser gravado em posição vertical contendo as informações solicitadas no formulário

II – Cópia do RG e CPF, legível e contendo todas as informações;

III – Comprovante de residência (conta de luz ou água, ou equivalente) que comprove seu local de moradia em território indígena ou quilombola ou na ausência destes, uma autodeclaração de residência (Anexo III), assinada pela candidata e por uma liderança comunitária do território.

IV – Declaração e/ou Histórico escolar de no mínimo a 1ª etapa do Ensino Fundamental, na ausência destes, uma autodeclaração de escolaridade (Anexo IV), assinada pela candidata e por uma liderança. Ou na ausência destes, a declaração étnico/racial (ANEXO V).

V – Declaração fornecida por organização de base e/ou entidade representativa do Grupo pertencente (indígena ou quilombola), em papel timbrado e assinado manualmente, que descreva detalhadamente sobre a atuação da candidata em projetos ou atividades de cunho social desenvolvida pela entidade com a participação da mesma (ANEXO VI);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

6.4 O ato da inscrição pressupõe a concordância da candidata com todos os termos deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Serão indeferidas as inscrições incompletas, bem como as que estejam enquadradas em qualquer das situações a seguir especificadas:

- I - inscrições enviadas após o período de inscrição;
- II - ausência da documentação regular;
- III - não atendimento das exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma ou a documentação.

7.2 O indeferimento da inscrição impede, por consequência, a participação na seleção.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS

8.1 A avaliação e seleção das beneficiárias será coordenada pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

- I - Análise e Habilitação - 1ª Etapa: esta etapa compreende as fases abaixo especificadas e será eliminatória para as candidatas que não atender integralmente:
 - a) A análise da documentação exigida no Item 6.3 deste Edital;
 - b) Comprovação de residência na área de abrangência, observando o que consta no item **6.3**, inciso III;
- II - Análise de Pontuação - 2ª Etapa: nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Seleção, selecionará as candidatas que obtiverem a maior pontuação a partir da análise da declaração e demais elementos solicitados e apresentados:

| ITEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR CRITÉRIO |
|-------------|------------------------|---|--|
| 01 | DECLARAÇÃO DA ENTIDADE | Quantidade de atestados e/ou declarações enviadas (de 1 a 5 pontos) | 10 |
| | | Clareza na descrição das atividades (de 0 a 5 pontos) | |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

| | | | |
|----------------------|------------------------|---|-----------|
| 02 | IDH Municipal | IDH maior ou igual a 0,66: 03 pontos | 10 |
| | | IDH variando de 0,51 a 0,65: 06 pontos | |
| | | IDH menor que 0,5: 10 pontos | |
| 03 | FORMULÁRIO OU VÍDEO | Demonstração de conhecimento sobre a realidade da comunidade aonde a mulher está inserida e sobre ser uma mulher guardiã. | 10 |
| TOTAL MÁXIMO: | | | 30 |

8.2 As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação final obtida na avaliação. A classificação será feita por território e/ou município, respeitado o número de vagas disponível e a distribuição das mesmas.

8.3 A pontuação final será dada pelo somatório dos resultados.

8.4 Será utilizado como critério de desempate:

8.4.1 a maior pontuação obtida no Critério 03 da Tabela constante do item 8.1.

8.4.2 a maior pontuação obtida no Critério 02 da Tabela constante do item 8.1.

8.4.3 persistindo o empate será utilizado o critério etário, tendo preferência a candidata de maior idade

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site oficial da SEMU (<https://www.mulher.ma.gov.br>), conforme **Anexo I**.

9.2 Do resultado preliminar, caberá recurso que deve ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no site da SEMU (<https://www.mulher.ma.gov.br>);

9.3 A Secretaria terá o prazo de até 01 (um) dia corrido para julgar os recursos, devendo o resultado do julgamento ser publicado no site da Secretária.

9.4 Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Avaliação e Seleção, por meio eletrônico/e-mail: mguardias2@semu.ma.gov.br, com o seguinte título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO - NOME



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

9.5 Após o julgamento dos recursos, a Secretaria divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da SEMU (<https://www.mulher.ma.gov.br>);

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTE EDITAL

10.1 O recurso total destinado para o financiamento não reembolsável, objeto deste Edital, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para as mulheres indígenas e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para as mulheres quilombolas, oriunda de recursos ordinários do tesouro;

10.2 A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2022PE000299 e, Fonte 101, ND 33.90.48.01, Subação: 21043 – Apoio financeiro – Mulheres Guardiãs Indígenas e, dotação orçamentária: 200PE000300, Fonte 101, ND 33.90.48.01, Subação: 21044 – Apoio Mulheres Guardiãs Quilombolas.

11. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

11.1 A Mulher Guardiã terá direito a repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas cada uma no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) podendo ser prorrogado o auxílio financeiro a critério da Administração dependendo da disponibilidade financeira.

11.2 O pagamento do auxílio será feito individualmente.

12. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

12.1 O pagamento do auxílio financeiro será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente em nome da beneficiária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observado o valor total do repasse e o prazo de execução do projeto;

12.2 O 1º pagamento será realizado após a assinatura do Termo de Admissão, da participação na capacitação programada e na entrega e aprovação do relatório de atividades.

12.3 A liberação das parcelas consequentes dependerá da entrega, avaliação e aprovação dos relatórios técnicos de participação e acompanhamento das beneficiárias, relativas ao mês de execução, ou ainda em formato de vídeo ou registro de imagens, atestando o cumprimento de forma satisfatória das atividades obrigatórias do projeto.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, o pagamento do auxílio financeiro à Mulher Guardiã poderá ser suspenso ou cancelado quando, no curso do Programa, ocorrer quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I – pedido de desistência;
- II – comprovação de falsidade ideológica;
- III – não participação nas capacitações;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

IV – não apresentação dos relatórios de atividades do Programa Mulheres Guardiãs.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Governo do Estado do Maranhão terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos, resultados e impactos decorrentes da realização dos objetos do presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

14.2 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Secretária de Estado da Mulher.

14.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 As mulheres proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital de Seleção.

14.5 A Administração Pública não cobrará dos participantes qualquer taxa pela participação neste Edital de Seleção.

14.6 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma do Edital;

Anexo II – Formulário de Entrevista de Pré – Seleção;

Anexo III – Modelo de Auto Declaração de residência;

Anexo IV – Modelo de Auto Declaração de escolaridade;

Anexo V – Modelo de Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica para a entidade declarante;

Anexo VII - Formulário para interposição de Recurso;

Anexo VIII - Termo de Admissão

São Luís, _____ de _____ de 2022.

CÉLIA MARIA BRANDÃO SALAZAR SOARES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EDITAL

| EVENTO | DATA |
|------------------------------|-------------|
| Período de Inscrição | 17 a 24/06 |
| Período de Análise e Seleção | 27 a 30/06 |
| Resultado preliminar | 01/07 |
| Período de Recursos | 04 e 05/07 |
| Resultado Final | 07/07 |



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENTREVISTA PRÉ-SELEÇÃO**

1. Dados Pessoais e Documentação

| |
|---|
| NOME COMPLETO: |
| DATA DE NASCIMENTO: |
| ESTADO CIVIL: |
| CPF: |
| RG: |
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS – se tiver): |
| IDENTIFICAÇÃO (GRUPO DO POVO TRADICIONAL): |
| TELEFONE DE CONTATO: |

2. Localização Geográfica

| |
|---|
| MUNICÍPIO: |
| COMUNIDADE / TERRITÓRIO / ALDEIA: |
| Faça uma breve descrição sobre a realidade do local onde vai realizar as atividades do Programa Mulheres Guardiãs, com informações ambientais, econômicas, sociais e culturais. ou na impossibilidade deste, grave um vídeo de no máximo 4 minutos relatando sobre a realidade local do seu território, povo ou aldeia e sobre seu papel como mulher guardiã. No caso do vídeo, grave com o celular na posição vertical |

3. Formação



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
documento de identidade _____ órgão exp. _____,
CPF _____, naturalidade _____,
celular _____. Na falta de documentos para comprovação de residência
em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e
domiciliado(a) no endereço: _____
_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura da Candidata

Assinatura da Liderança



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

ANEXO IV

MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Declaro para os devidos fins de direito que _____,
natural de _____, nascido (a) em ___/___/___, filho (a) legítima de
_____ e _____,
cursou a série ___ do Ensino Fundamental no estabelecimento de ensino
_____.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Assinatura da Candidata

Assinatura da Liderança



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ANEXO V

MODELO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatas inscritas para as vagas de ação afirmativa – autodeclaradas indígenas ou quilombolas)

Eu, abaixo-assinado, _____,
CPF nº _____, portadora do documento de identificação nº _____,
DECLARO para o fim específico de atender ao Edital de Seleção nº
001/2022 – Mulheres Guardiãs – Indígenas e Quilombolas, que sou
_____ (Informar o grupo povos tradicionais: indígena
ou quilombola).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da Candidata

Assinatura da Liderança



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

[Este documento, deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade fornecedora e assinado pelo responsável legal da entidade]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que [*inserir nome da candidata*], inscrita no CPF n.º [*inserir CPF*], prestou serviços para a entidade, atendendo de forma plena ao objeto do projeto, conforme informações abaixo:

1. Objeto da projeto/atividade: [inserir o objeto do projeto/atividade desenvolvida]
2. Descrição da(s) ações desenvolvidas.
 - 2.1. A
 - 2.2. B
 - 2.3. C
 - 2.4. D
3. Data de início: [informar a data de início da atividade]
4. Data de término: [informar a data de término da atividade]
5. Quantidade de horas: [informar a quantidade de horas que a candidata participou das atividades]

Cidade, XX de (mês) de 202X.

**Assinatura do Responsável Legal da Entidade
Cargo**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso referente à: “ _____ ”.

RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para o programa Mulheres Guardiãs – Indígenas e Quilombolas, publicado no edital de Seleção nº 001/2022 - SEMU, realizado pela Secretaria de Estado da Mulher.

Eu, _____, portadora do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____,/...../20.....

.....
Assinatura do candidato



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

ANEXO VIII

TERMO DE ADMISSÃO Nº XXX/2022

(Documento a ser assinado apenas pelas selecionadas do edital, quando convocadas pela Secretaria)

1. DECLARAÇÕES

1.1. A proponente aqui identificada manifesta livremente sua vontade de aderir ao projeto Mulheres Guardiãs e declara que:

1.1.1 Enquadra-se nas condições previstas no Edital nº 01/2022 – SEMU;

1.1.2 Compromete-se a:

I – colaborar para difundir as medidas de combate à violência contra a mulher, dos direitos assegurados às mulheres por meio de norma federais, estaduais e municipais e da rede especializada de atendimento à mulher;

II – estimular o surgimento e a formação de novas lideranças femininas;

III – apoiar o Poder Público Estadual no desenvolvimento de ações voltadas ao combate à violência contra a mulher e à conscientização sobre a importância do rompimento do ciclo de violência;

IV – promover palestras, oficinas e diálogos sobre os tipos de violência e seus ciclos de perpetuação junto a sua comunidade e principalmente nas escolas;

V – fomentar rodas de conversas com temas diversificados e atuais a realidade da menina e mulheres da comunidade para promover espaços com liberdade de expressão e diversidade de pensamentos;

VI – apoiar, orientar e supervisionar mulheres em situação de violência em sua comunidade;

VII – viabilizar junto as escolas espaço para debates a cerca dos problemas enfrentados pelas meninas e mulheres da comunidade.

1.1.3 Comprometer-se a não praticar qualquer ato que prejudique ou iniba a participação de meninas e mulheres as atividades propostas;

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Identificar e promover o fortalecimento de lideranças femininas nos territórios indígenas e quilombolas do Estado do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

- 2.2. Oportunizar melhoria da qualidade de vida das mulheres no âmbito de suas comunidades por meio de capacitação continuada.
- 2.3. Contribuir para efetivação do Plano Estadual de Políticas para Mulheres.
- 2.4. Difundir os direitos das mulheres e a rede especializada de atendimento à mulher.
- 2.5. Ampliar as ações destinadas ao fortalecimento das capacidades de gestão comunitária, participação e controle social;
- 2.6. Incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

3. DO FUNCIONAMENTO

- 3.1. A transferência dos recursos financeiros do Projeto Mulheres Guardiãs depende da assinatura deste Termo de Admissão, do cumprimento das atividades de acordo com a orientação técnica; da participação nas capacitações e da execução de forma satisfatória pelas beneficiárias das etapas previstas no Projeto.

4. DO REPASSE DOS RECURSOS

- 4.1. Os recursos financeiros serão transferidos diretamente pela Secretaria de Estado da Mulher as beneficiárias;
- 4.2. A transferência do auxílio financeiro será realizada por meio de transferência bancária, em parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por beneficiária, observado o prazo de execução do projeto e o valor total do repasse;
- 4.3. Os repasses do auxílio financeiro não serão iniciados antes da assinatura deste Termo de Admissão e dependem do atendimento dos demais critérios e requisitos previstos neste edital;
- 4.4. A liberação dos repasses dependerá da entrega dos relatórios técnicos de participação e acompanhamento das beneficiárias, relativas ao mês de execução, atestando o cumprimento de forma satisfatória das atividades do projeto, na



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

impossibilidade do envio de relatórios escritos, podendo ser feito através de vídeos ou registro de imagens;

4.5. É requisito obrigatório, para repasse dos recursos, a participação satisfatória em, no mínimo, 80% da carga horária exigida nas capacitações e 80% da carga horária exigida nas demais atividades.

5. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

5.1. A transferência do auxílio financeiro do projeto Mulheres Guardiãs será feita diretamente as beneficiárias do projeto em até 06 (seis) parcelas, conforme a regulamentação em vigor;

5.2. O recebimento dos recursos do Programa tem caráter temporário e não gera direito adquirido ou vínculo empregatício.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

6.1. Provocam o desligamento no projeto:

6.1.1 O pedido de desligamento;

6.1.2 O não atendimento das condições definidas no Edital de Seleção e neste Termo de Admissão;

6.1.3 O não cumprimento satisfatório das atividades e capacitações por parte da beneficiária;

6.1.4 O não atendimento, por parte da beneficiária, à assiduidade mínima exigida nas atividades e capacitações.

7. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

7.1. São atividades a serem executadas pela beneficiária durante a execução do programa:

7.1.1 Articulação e realização de palestras em espaços educativos;

7.1.2 Rodas de conversa em locais públicos, com temáticas variadas e atuais que estejam dentro da realidade do município;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

- 7.1.3 Divulgação dos projetos e atividades da Secretaria de Estado da Mulher no município, inclusive com participação da gestora do Organismos de Políticas para Mulheres e/ou equivalente quando houver;
- 7.1.4 Mobilização para formação de grupo de mulheres com vistas a multiplicar as informações, campanhas e projetos de combate à violência contra a mulher.

8. DAS CAPACITAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1. São capacitações técnicas para as beneficiárias do programa Mulheres Guardiãs, palestras e oficinas nas temáticas elegidas e disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Mulher;
- 8.2. As capacitações técnicas serão realizadas durante a vigência do Programa, visando subsidiar as ações a serem executadas pelas beneficiárias.

9. ANUÊNCIA

Eu, (nome da beneficiária) **DECLARO** estar de acordo com o conteúdo deste Termo de Admissão

São Luís (MA), ____ de _____ de 2022

Nome Beneficiária
BENEFICIÁRIA PROGRAMA MULHERES GUARDIÃS

